



Laboratório de  
**Inovação Urbana**  
de Braga

## **PELOURO DE RELAÇÃO COM AS UNIVERSIDADES – LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO URBANA**

### REGULAMENTO

#### *PRÉMIO ITBRAGA «INVESTIGAÇÃO, INOVAÇÃO E TERRITÓRIO»*

O Laboratório de Inovação Urbana foi constituído como um laboratório de experimentação e aprendizagem, particularmente dedicado à territorialização em ambiente urbano da investigação e do conhecimento produzido nas Universidades, nos Politécnicos, nos Centros de Investigação e de Transferência do Saber e nas Empresas.

Esta entidade propõe-se consubstanciar uma estrutura efetiva, dinâmica e criativa, com o desígnio da inovação urbana em todos os domínios de intervenção do Município, contribuindo ainda para elevar a qualidade de vida urbana e, conseqüentemente, o bem-estar dos cidadãos.

O Laboratório de Inovação Urbana funciona ainda como plataforma agregadora de várias outras entidades, as quais, por intermédio da partilha do respetivo espaço, do acompanhamento e do suporte técnico e científico, contribuem para a sua missão.

Nos termos da sua constituição, apresenta como objetivos estratégicos:

- a) Proceder ao levantamento das necessidades do Município de Braga e das potencialidades das Universidades, dos Politécnicos, dos Centros de Investigação e de Transferência do Saber e das Empresas no âmbito da inovação urbana;
- b) Estimular a cooperação entre pessoas, singulares e coletivas, tendo como objetivo a concretização de fins referentes à inovação urbana;

- c) Promover a investigação em inovação urbana, valorizando o potencial das novas tecnologias, dos novos materiais e dos novos sistemas de informação, para o desenvolvimento de soluções face aos desafios com que a sociedade atual se confronta;
- d) Impulsionar a valorização das atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, por meio da criação de produtos e sistemas de inovação urbana, gerando, simultaneamente, novas oportunidades para o tecido empresarial, mediante a conceção de novos produtos e sistemas e de aplicações inovadoras para produtos já existentes;
- e) Proporcionar atividades de formação no quadro da inovação urbana, vocacionadas para a satisfação das necessidades dos cidadãos, dos técnicos do Município, dos estudantes, dos docentes, dos investigadores e das empresas;
- f) Divulgar os novos produtos e sistemas desenvolvidos pelas Universidades, pelos Politécnicos, pelos Centros de Investigação e de Transferência do Saber e pelas Empresas;
- g) Apoiar e incentivar iniciativas e eventos de interesse local, regional e nacional, potenciadores da inovação urbana e do desenvolvimento social e urbano.

No presente contexto, o Laboratório de Inovação Urbana pretende lançar o Prémio iTBraga «*Investigação, Inovação e Território*», que tem como fim a promoção do desenvolvimento de investigação, designadamente no setor da investigação aplicada, bem como a transferência do conhecimento produzido e da inovação para o território de Braga, possuindo como centro de acolhimento o Laboratório de Inovação Urbana – Castelo de Inovação.

Este prémio tem também como intento estudar, avaliar e implementar soluções, processos, serviços e sistemas inovadores, necessários ao desenvolvimento inteligente, inclusivo e sustentável do Município.

O Prémio iTBraga «*Investigação, Inovação e Território*» materializa-se assim na atribuição de apoios por parte do Município de Braga, no sentido do estímulo da investigação, da inovação, da territorialização do conhecimento produzido e do desenvolvimento urbano sustentável.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas até à aprovação da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, estabelece no respetivo artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, dispondo os municípios de atribuições, concretamente, nos domínios do equipamento, dos transportes e comunicações, do património, do ambiente, da promoção do desenvolvimento, do ordenamento do território e do urbanismo.

Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas k), u) e ff), do RJAL, compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, assim como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

As vantagens da presente proposta são assim mais de ordem imaterial e não diretamente de natureza material, embora possam consubstanciar um aumento da receita financeira municipal a médio prazo resultante de um aumento de empresas associadas à inovação urbana em Braga, de um aumento de procura de investigadores e empresários nestas matérias, e constituir eventual suporte municipal a candidaturas a financiamento.

A Câmara Municipal de Braga deliberou, em sua reunião de 17 de janeiro de 2020, dar início ao procedimento tendente à aprovação de um regulamento municipal com vista à criação dum Regulamento do Prémio ITBraga “Investigação, Inovação e Território”, com vista a estatuir um prémio e a disciplinar as condições da sua atribuição, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

No decurso do prazo estabelecido para o efeito nenhum interessado se apresentou no processo nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento, tendo, assim, sido dispensada a sua consulta pública, nos termos do que dispõe o artigo 101.º do CPA, uma vez que se entendeu que, não tendo comparecido nenhum interessado que devesse ser ouvido em audiência dos interessados, e não justificando a natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública, porque não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes confere direitos a potenciais interessados, a situação não tinha enquadramento legal na obrigatoriedade prevista naquele artigo 101.º

**Nestes termos, a Câmara Municipal de Braga delibera aprovar o programa de apoio à investigação, à inovação, à territorialização do conhecimento e ao desenvolvimento urbano designado por Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território», o qual será regulado pelo subsequente Regulamento, aprovado pela Assembleia Municipal em 16 de julho de 2021:**

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto e Finalidade**

O presente Regulamento estabelece os termos e as condições de atribuição de apoio ao nível de acompanhamento, teste e validação da investigação em ambiente urbano no âmbito do Laboratório de Inovação Urbana de Braga – Castelo de Inovação, bem como de apoio financeiro, com o propósito da promoção da investigação, da inovação, da territorialização do conhecimento e do desenvolvimento urbano – Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território».

#### **Cláusula Segunda**

##### **Apoio**

1. O Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» tem como finalidade a atribuição de um apoio de natureza financeira a 10 (dez) projetos de investigação, cada um no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros), nos seguintes domínios:

- a) Arquitetura;
- b) Comunicação;
- c) Engenharia Civil;
- d) Mobilidade e Trânsito;
- e) Participação Cívica e Governança;
- f) Património;
- g) Planeamento e Ordenamento do Território;
- h) Plataformas Digitais e Serviços de Informação Urbana;
- i) Regeneração Urbana;
- j) Sociologia Urbana;
- k) Sustentabilidade e Qualidade Ambiental do Ambiente Construído;
- l) Urbanismo.

2. Os projetos de investigação selecionados e premiados têm, obrigatoriamente, de realizar um período de incubação do projeto no Laboratório de Inovação Urbana de Braga – Castelo

de Inovação, com a duração de 12 (doze) meses, para a respetiva adaptação, teste, avaliação e aplicação ao território da proposta selecionada.

3. O valor do apoio financeiro é distribuído em três fases:

- a) Na primeira fase, 35% (trinta por cento) do valor do apoio, isto é, € 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta euros), pagos no momento da aprovação e seleção do projeto de investigação;
- b) Na segunda fase, 35% (trinta e cinco por cento) do valor do apoio, ou seja, €5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta euros), pagos no momento da entrega e apresentação, no final do primeiro semestre, de um relatório intercalar, com a devida adaptação e territorialização do projeto e aprovação do Comité Científico;
- c) Na terceira fase, 30% (trinta por cento) do valor do apoio, ou seja, € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), pagos no momento da entrega e apresentação, no fim dos 12 (doze) meses, do relatório final, com a devida adaptação e territorialização do projeto e aprovação do Comité Científico.

4. No caso de apresentação de candidaturas ao Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» constituídas por mais do que um indivíduo, deve ser indicada a distribuição da quantia do apoio financeiro pelas partes.

### **Cláusula Terceira**

#### **Destinatários**

1. Podem candidatar-se ao Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território», pessoas singulares, estudantes e investigadores, que sejam titulares de uma licenciatura, sendo aceites candidaturas compostas por mais do que um indivíduo.
2. As candidaturas têm de ser acompanhadas da identificação do orientador/responsável científico do projeto de investigação, a quem é exigido o grau de doutor.
3. Não é permitida a participação do mesmo indivíduo em mais do que uma candidatura.
4. É admitido que o mesmo orientador científico seja responsável por mais do que uma candidatura.

### **Cláusula Quarta**

#### **Júri**

1. O júri do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» é designado pela Câmara Municipal de Braga e é composto por sete pessoas, sendo quatro representantes da Câmara Municipal e três individualidades de reconhecido mérito nos domínios enunciados no n.º 1, da Cláusula Segunda.

2. O júri é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga, podendo a competência ser delegada no Vereador com a área de responsabilidade da Relação com as Universidades.
3. O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente à afixação do aviso de abertura do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» no Balcão Único do Município de Braga e à publicação do aviso no sítio institucional do Município.
4. As deliberações do júri, que têm de ser sempre fundamentadas e lavradas em ata, são tomadas por maioria de votos, não sendo permitida a abstenção.
5. O júri pode designar um secretário.
6. Os membros do júri estão sujeitos ao regime de impedimentos estatuídos no Código do Procedimento Administrativo.

### **Cláusula Quinta**

#### **Comité Técnico Científico de Acompanhamento**

1. Com o lançamento do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território», é designado, pela Câmara Municipal de Braga, um Comité Técnico Científico de Acompanhamento dos projetos de investigação, constituído por técnicos municipais, professores universitários, especialistas e individualidades de reconhecido mérito nos domínios expostos no n.º 1, da Cláusula Segunda.
2. O Comité Técnico Científico de Acompanhamento é presidido pelo Vereador com a área de responsabilidade da Relação com as Universidades.
3. O Comité Técnico Científico de Acompanhamento reúne, no mínimo, uma vez por mês, para efeitos do acompanhamento e discussão da evolução dos projetos de investigação.
4. Os orientadores/responsáveis científicos dos projetos de investigação também integram o Comité Técnico Científico de Acompanhamento.

### **Cláusula Sexta**

#### **Abertura do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território»**

1. O Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» é lançado por intermédio de um aviso de abertura, do qual constam as informações seguintes:
  - a) Objeto do Prémio;
  - b) Os domínios sobre os quais terão de incidir os projetos de investigação, nos termos do n.º 1, da Cláusula Segunda, e o número de projetos selecionáveis por domínio;
  - c) Prazo para a apresentação das candidaturas;
  - d) Forma como terão de ser apresentadas as candidaturas, assim como elementos/documentos que terão de instruir as candidaturas;
  - e) Constituição do júri;
  - f) Composição do Comité Técnico Científico de Acompanhamento;

- g) Métodos e critérios de ponderação e seleção.
2. O aviso de abertura é objeto de publicação no Balcão Único do Município de Braga por meio de edital, no sítio institucional do Município e nos meios de comunicação considerados adequados.

### **Cláusula Sétima**

#### **Apresentação das Candidaturas**

1. As candidaturas têm de incluir os subseqüentes elementos/documentos:
- a) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, com a identificação completa do candidato, contactos, habilitações académicas, situação profissional, formação profissional detida e notas curriculares;
  - b) Exposição da ideia e objetivos do projeto de investigação e de territorialização em ambiente urbano;
  - c) Relatório sobre os resultados pretendidos com o projeto de investigação (referenciação de indicadores);
  - d) O relatório mencionado na alínea anterior tem de assumir o modelo de Plano de Trabalhos e contém as informações seguintes:
    - i) Título;
    - ii) Palavras-chave;
    - iii) Resumo - máximo de 600 (seiscentas) palavras;
    - iv) Estado da Arte - máximo de 1000 (mil) palavras;
    - v) Objetivos e descrição (máximo de 1500 (mil e quinhentas) palavras.
  - e) Carta de motivação;
  - f) Duas cartas de recomendação distintas assinadas pelos respetivos autores que atestem a adequabilidade do perfil do candidato aos objetivos enquadrados com o Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» e que aluda ao contexto da relação dos autores das cartas com o candidato e o seu trabalho;
  - g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o apoio inerente ao Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» se destina exclusivamente ao desenvolvimento do projeto de investigação selecionado;
  - h) Declaração, sob compromisso de honra, de que se encontram salvaguardados os direitos de autor e direitos conexos;
  - i) Declaração de compromisso do orientador/responsável científico do projeto de investigação, que assegura, designadamente, a participação nas reuniões do Comité Técnico Científico de Acompanhamento.
2. Serão excluídas as candidaturas apresentadas fora do prazo fixado no aviso de abertura do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território».

3. O júri reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos e/ou a apresentação sumária dos projetos de investigação que entenda necessários no sentido da respetiva análise.

### **Cláusula Oitava**

#### **Requisitos das Candidaturas**

Apenas são admitidas ao Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» as candidaturas:

- a) Cujos projetos de investigação se enquadrem numa das modalidades/domínios objeto do Prémio, de acordo com o aviso de abertura e o n.º 1 da Cláusula Segunda;
- b) Cujos trabalhos dos projetos de investigação e de territorialização tenham como incidência o município de Braga, durante um período de 12 (doze) meses;
- c) Cujos candidatos observem os pressupostos preceituados na Cláusula Terceira;
- d) Que sejam apresentadas dentro do prazo indicado no aviso de abertura;
- e) Que incluam os elementos/documentos previstos na Cláusula Sétima;
- f) Cujos projetos de investigação não beneficiem de outros apoios para o seu desenvolvimento.

### **Cláusula Nona**

#### **Retificação e Exclusão das Candidaturas**

1. No caso de as candidaturas se encontrarem incorretamente instruídas, o júri notificará os candidatos para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederem às devidas retificações, apresentando os elementos/documentos em falta ou prestando os esclarecimentos necessários.

2. Se não for dado cumprimento ao teor da notificação no prazo fixado em conformidade com o número anterior, as candidaturas serão excluídas.

### **Cláusula Décima**

#### **Divulgação das Candidaturas**

A lista definitiva das candidaturas é notificada a todos os candidatos e divulgada no Balcão Único do Município de Braga mediante edital, bem como no sítio institucional do Município.

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **Análise das Candidaturas e Relatório Final**

1. As candidaturas para a atribuição do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» são apreciadas pelo júri, com base nos elementos apresentados pelos candidatos, e conforme os critérios subsequentes e respetivas ponderações:

- a) Inovação e potenciação de novas abordagens ao território – 35% (trinta e cinco por cento);
- b) Capacidade de implementação por parte do candidato e adequação curricular à candidatura apresentada – 35% (trinta e cinco por cento);
- c) Clareza, lógica e sistematização da apresentação da candidatura – 15% (quinze por cento);
- d) Razoabilidade e viabilidade de execução do ponto de vista legal e financeiro – 15% (quinze por cento).

2. Relativamente a cada critério disposto no número anterior, cada membro do júri atribui uma pontuação de 0 a 5, e a pontuação final (PF) é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:  $PF = (ax0,35)+(bx0,35)+(cx0,15)+(dx0,15)$ ; os valores 'a', 'b', 'c' e 'd' correspondem ao resultado da soma das pontuações atribuídas por cada membro do júri para cada critério.

3. Concluída a análise referida nos números anteriores, o júri elabora o relatório final com a identificação das candidaturas, ordenadas de modo decrescente a partir da mais pontuada, respetivas pontuações finais e fundamentação.

4. O relatório final é notificado a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, de harmonia com os artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.

5. Os candidatos selecionados para a atribuição do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» são notificados para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos subsequentes:

- a) Cartão de Cidadão;
- b) Comprovativo do NIB/IBAN;
- c) Declaração da situação regularizada perante a Autoridade Tributária;
- d) Declaração da situação regularizada perante a Segurança Social.

6. A não apresentação dos documentos mencionados no prazo indicado segundo o número anterior, determina a atribuição do apoio ao candidato classificado no lugar seguinte, o qual será notificado para apresentar os documentos nos mesmos termos.

## **Cláusula Décima Segunda**

### **Proposta de Atribuição dos Apoios**

Decorrido o prazo da audiência prévia e recebidos os documentos enunciados nos termos dos n.ºs 4 e 5 da Cláusula anterior, o júri elabora uma proposta fundamentada a submeter a deliberação da Câmara Municipal de Braga, com a identificação das candidaturas selecionadas, relativamente a cada uma das modalidades/domínios de acordo com o aviso de abertura e o n.º 1 da Cláusula Segunda.

### **Cláusula Décima Terceira**

#### **Deliberação de Atribuição dos Apoios**

1. Compete à Câmara Municipal de Braga deliberar sobre a atribuição do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» às candidaturas selecionadas, em conformidade com a proposta submetida pelo júri exposta na Cláusula anterior.
2. A Câmara Municipal de Braga reserva-se o direito de não atribuição da totalidade dos apoios estabelecidos para as várias modalidades/domínios, no caso de não se verificar a existência de candidaturas suficientemente meritórias que fundem a sua atribuição.
3. A deliberação da Câmara Municipal de Braga de atribuição do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» é notificada a todos os candidatos, com a listagem das candidaturas selecionadas.
4. Caso não existam candidaturas suficientes para determinada modalidade/domínio, a Câmara Municipal pode atribuir os apoios previstos a candidatura ou candidaturas de outras modalidades/domínios.
5. Caso as candidaturas apresentadas não esgotem a dotação prevista para o Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território», a verba não atribuída será considerada como não executada, não ocorrendo rateio pelas candidaturas aceites.

### **Cláusula Décima Quarta**

#### **Protocolos de Atribuição dos Apoios**

1. A atribuição do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» é formalizada através da celebração de protocolos de atribuição dos apoios, em que constam as obrigações dos beneficiários dos apoios, nomeadamente:
  - a) A obrigação de afetar exclusivamente o apoio atribuído pela Câmara Municipal de Braga ao desenvolvimento do projeto de investigação;
  - b) A obrigação de publicitar o apoio atribuído pela Câmara Municipal de Braga por intermédio da menção expressa “Com o apoio da Câmara Municipal de Braga”, e pela inserção do logótipo da Câmara Municipal em todos os suportes e meios utilizados para a promoção e divulgação do projeto de investigação.
2. Os direitos de autor relativamente aos projetos de investigação apoiados não são transmitidos para a Câmara Municipal de Braga, detendo, no entanto, a Câmara Municipal o direito de executar e implementar o projeto no território, e não conferindo essa execução e implementação nenhum direito de indemnização ou retenção ao autor do projeto, seja a que título for.

## **Cláusula Décima Quinta**

### **Espaços e Serviços do Laboratório de Inovação Urbana de Braga – Castelo de Inovação**

1. O Laboratório de Inovação Urbana de Braga – Castelo de Inovação, para a realização do período de incubação dos projetos de investigação selecionados e premiados, disponibiliza os seguintes espaços:
  - a) Espaços comuns: receção partilhada dos Laboratórios de Inovação Urbana, zonas de circulação comuns, instalações sanitárias;
  - b) Espaço de *coworking*, equipado com mobiliário de base;
  - c) Salas de reunião e sala de formação, disponíveis por meio de prévio agendamento e aprovação.
2. O Laboratório de Inovação Urbana – Castelo de Inovação disponibiliza os serviços:
  - a) Uso e fruição dos espaços e salas comuns, utilização da rede de internet com ligação *wi-fi*; uso do endereço do Laboratório para contacto; limpeza e segurança dos espaços comuns; serviço de receção;
  - b) Apoio, acompanhamento e aconselhamento por parte do Comité Técnico Científico de Acompanhamento e dos técnicos municipais.
3. Os beneficiários do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» responsabilizam-se pela manutenção dos espaços e salas disponibilizadas, dos equipamentos e do mobiliário em bom estado de utilização.

## **Cláusula Décima Sexta**

### **Incumprimento e Rescisão**

1. O incumprimento, pelos beneficiários do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território», dos termos e condições formalizadas nos Protocolos de atribuição dos apoios, conforme a Cláusula Décima Quarta, e/ou do clausulado no presente Regulamento, constitui motivo para a rescisão imediata dos referidos Protocolos pela Câmara Municipal de Braga.
2. O incumprimento pelos beneficiários do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território» e a rescisão dos Protocolos de atribuição dos apoios pela Câmara Municipal de Braga de harmonia com o número anterior, obrigam à restituição pelos beneficiários dos valores inerentes ao Prémio que, à data da rescisão, já hajam sido pagos pela Câmara Municipal.

## **Cláusula Décima Sétima**

### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento são decididos pelo júri.

## **Cláusula Décima Oitava**

### **Relatório de Avaliação**

No final de cada edição do Prémio iTBraga «Investigação, Inovação e Território», é elaborado um relatório de avaliação em que é apreciado o nível de cumprimento dos objetivos pretendidos com o lançamento do Prémio.